



Processo 87.484

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.572

(Prefeito Municipal)

Altera a Lei 5.894/2002, que criou o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN, para adequar base de cálculo de contribuição do servidor, com o regime de previdência complementar.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 09 de novembro de 2021 o Plenário aprovou:

Art. 1º Ao art. 78 da Lei nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, com alterações posteriores, fica incluído §6º com a seguinte redação:

"Art. 78. (...)

(...)

§6º *Nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, o valor base de contribuição dos servidores ativos admitidos após a instituição do regime de previdência complementar, bem como daqueles que optaram pela inclusão na forma da lei específica, será limitado ao valor do teto do Regime Geral de Previdência Social." (NR)*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em nove de novembro de dois mil e vinte e um (09/11/2021).

FAOUAZ TAHA
Presidente